



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 692 = A

Modifica a Lei Nº 675

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

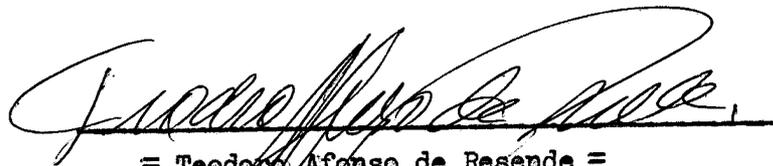
Art. 1º - Os artigos de nºs: 1 e 3 da Lei nº 675, passarão a ter a seguinte Redação:

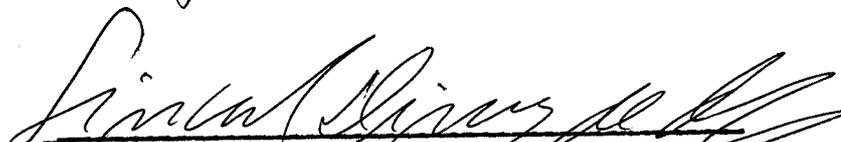
No art. 1º da Lei nº 675- Fica o Prefeito Municipal de Itapeçerica autorizado a fazer aquisição de dois veículos zero km, um Chevrolet-Opala e um Wolkswagem;

No Art. 2º - Para fazer face às despesas do art.1º, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 120.000,00 ( Cento e vinte Mil Cruzeiros), à seguinte dotação Orçamentária: 4.1.3.0.00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 03 de junho de 1977

  
= Teodoro Afonso de Resende =  
= Prefeito =

  
= Sinval Diniz de Oliveira =  
= Chefe do Setor de Fin.Admin. e Educação =



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 692 = 6

Dispõe sobre o Empréstimo de Terreno à Firma EMBARÉ.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta, e eu, Prefeito Municipal de Itapeçerica, sanciono a seguinte Lei:

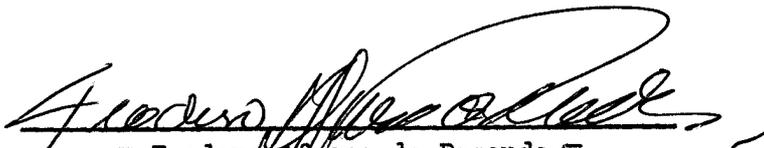
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer à Firma Embaré, por tempo indeterminado o Empréstimo de um lote medindo 50m ( cinquenta metros ) de frente por 20m ( vinte metros ) de fundos, perfazendo uma área total de 1.000m<sup>2</sup> ( Hum mil metros quadrados ) ; confrontando: pela esquerda e pela direita com a Prefeitura Municipal; pelos fundos, com o Rio Vermelho; pela frente com a Rua Monseñhor Cerqueira.

Art. 2º - Para a realização do ato a que se refere o artigo 1º, fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Contrato de Comodato.

Art. 3º - A finalidade do Empréstimo do referido terreno, é para que a EMBARÉ receba provisoriamente leite "in-natura", obrigando-se à Firma contemplada a construir um Posto de beneficiamento de leite, quando atingir um recebimento mínimo de 15.000 litros ( quinze mil ) diários na entre-safra.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 10 de junho de 1977

  
= Teodoro Afonso de Resende =  
= Prefeito =

  
= Sinval Diniz de Oliveira =  
= Chefe Setor Fin.Admin. e Educação =